



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS — PREVIM

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 031, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

**JAIME JERÔNIMO DOS SANTOS**,  
Presidente do Conselho Administrativo  
do Instituto de Previdência dos  
Servidores do Município de Paranaíba -  
PREVIM, no uso de suas atribuições  
legais,

#### RESOLVE:

**INDEFERIR**, por maioria do Conselho Deliberativo, em reunião realizada aos 06 de outubro de 2011 o pedido de ressarcimento de valores pertinentes ao desconto previdenciário, constante do Abono de Permanência, referente ao período de novembro de 2010 a maio de 2011, requerido pela segurada **Clarice Nunes de Oliveira**, conforme processo nº 023/2011, em face de o benefício de Abono de Permanência ser de responsabilidade da Instituição patronal. O servidor em gozo de Abono de Permanência terá o reembolso garantido pelo Ente Patronal, de valor equivalente ao da contribuição previdenciária, dele descontada em seus vencimentos, cabendo ao erário ressarcir quaisquer valores ao segurador, bem como continuar repassando ao Previm a cota devida ao servidor.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze”.

  
**Jaime Jerônimo dos Santos**  
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.